

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto de lei nº 35/71 do Poder Executivo
autoriza a aquisição de imóvel de Nercindo Carvalho

DATA DA ENTRADA: 22-julho-1971

Distribuído ao Vereador:

Finanças e Orçamento

SOLUÇÃO:

Aprovado em regime de urgência

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF.35/71

Bento Gonçalves, 22 de julho de 1971

*A Comissão de Economia
17.9.71 P. Fialho*

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº 35/71, que autoriza a aquisição de imóvel - de propriedade de Nercindo Carvalho. Trata-se de uma área de terras utilizada para a abertura da Rua 13 de Maio, cuja utilização foi permitida mediante futura compensação no pagamento da pavimentação da referida artéria. Como os trabalhos de pavimentação estão quase conclusos, o proprietário solicitou à Municipalidade a compensação devida. O preço avençado é de dois mil cruzeiros - CR\$ 2.000,00 e para que a Prefeitura faça a competente Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel indenizado - estamos solicitando a autorização legislativa, sempre mais econômica que a desapropriação. Rogamos a apreciação em regime de urgência.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente

Fialho
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

*Aprovado em regime
de urgência por
Municipalidade.
17.9.71
P. Fialho*

Ao Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 35/71 DE 22 DE JULHO DE 1971

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por ser necessária às obras de abertura da Rua 13 de Maio, uma área de terras sita na Rua 13 de Maio, de 224 metros quadrados, de propriedade de Nercindo Carvalho, com as seguintes confrontações e medidas: Norte, na extensão de 16,00 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal; Sul, na mesma extensão, com propriedade da Prefeitura Municipal; Leste, na extensão de 14,00 metros, com propriedade de Dreher S/A; Oeste, na mesma extensão, com propriedade do vendedor;

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento Vigente, sob a rubrica 9.4-4.1.1.0-03- Ruas e Praças;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Bento Gonçalves, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

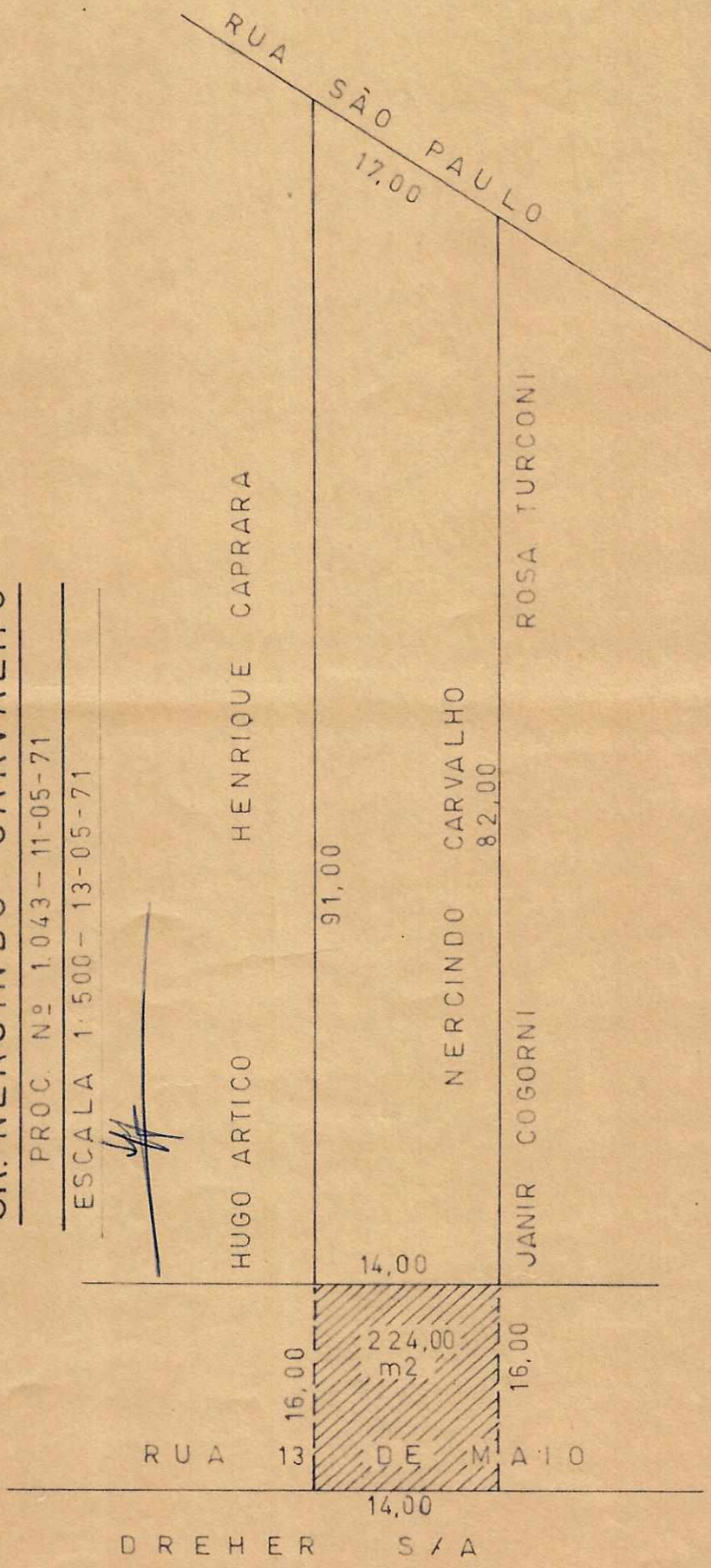


SR. NERCINDO CARVALHO

PROC. Nº 1.043 - 11-05-71

ESCALA 1:500 - 13-05-71

[Handwritten signature]



DREHER S/A



A INDENIZAR = 224,00 m²